CâmaraMunicipaldeCastro

ESTADODOPARANÁ

Projeto de Lei Ordinária nº 97/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Súmula: Institui o Programa "Comércio Seguro", que estabelece diretrizes para a cooperação entre estabelecimentos comerciais e a Secretaria Municipal de Segurança Pública na disponibilização de imagens de câmeras de monitoramento para integração à Muralha Digital do Município de Castro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Castro, o Programa "Comércio Seguro", com o objetivo de fortalecer a segurança pública e a prevenção da criminalidade por meio da parceria entre o Poder Público Municipal e estabelecimentos comerciais, através do compartilhamento voluntário de imagens de câmeras de monitoramento com a Muralha Digital da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. A adesão ao Programa "Comércio Seguro" é voluntária e aberta a todos os estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Castro, mediante termo de cooperação firmado com a Secretaria Municipal de Segurança Pública ou órgão equivalente.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao Programa “Comércio Seguro”, deverão:

I – Possuir sistema de videomonitoramento em funcionamento, com câmeras instaladas em áreas internas e/ou externas do imóvel, respeitada a legislação vigente;
II – Disponibilizar, de forma contínua ou sob demanda, as imagens captadas para a integração ao sistema da Muralha Digital da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
III – Garantir a integridade e o sigilo das imagens, permitindo o acesso apenas por pessoal autorizado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública será responsável por:

I – Fornecer a infraestrutura técnica necessária para a integração dos sistemas;
II – Garantir o uso das imagens exclusivamente para fins de segurança pública e

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/9D7YW-7HWNZ-YHW9W-9ESGT.

investigações de ilícitos.
III – Zelar pela confidencialidade e proteção de dados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º. Os estabelecimentos participantes do Programa “Comércio Seguro” poderão, mediante autorização do Poder Executivo, utilizar selo de identificação “Comércio Seguro – Estabelecimento Integrado à Muralha Digital”, que poderá ser afixado em local visível ao público.

Art. 6º. As imagens compartilhadas não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizadas para fins comerciais, políticos ou quaisquer outros estranhos aos objetivos do programa.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios técnicos, procedimentos de adesão, segurança da informação e gestão das imagens compartilhadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 28/07/2025 13:24:49 -03:00

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Ricardo dos Santos

Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/9D7YW-7HWNZ-YHW9W-9ESGT.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Comércio Seguro" no Município de Castro com o objetivo de ampliar as estratégias de prevenção e combate à criminalidade por meio da integração de imagens de câmeras de videomonitoramento de estabelecimentos comerciais à Muralha Digital da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A proposta se baseia no princípio da cooperação entre o poder público e a iniciativa privada para fortalecer a segurança urbana, promover maior vigilância dos espaços públicos e aumentar a capacidade de resposta das forças de segurança em situações de emergência.

A crescente utilização de câmeras de videomonitoramento em estabelecimentos comerciais constitui um importante recurso já existente na cidade, que pode ser utilizado de forma estratégica para contribuir com as políticas públicas de segurança, sem ônus direto ao erário, respeitando os direitos individuais, a privacidade e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A participação no programa é inteiramente voluntária, respeitando a autonomia dos comerciantes e garantindo que a adesão ocorra mediante termo de cooperação firmado com a administração municipal. O compartilhamento das imagens será restrito às forças de segurança autorizadas e utilizado exclusivamente para fins de prevenção, investigação e repressão de ilícitos penais.

Além disso, a concessão do selo "Comércio Seguro" aos estabelecimentos participantes visa reconhecer e valorizar os comerciantes que contribuem ativamente com a segurança local, fortalecendo a imagem do comércio responsável perante a comunidade.

Portanto, esta iniciativa representa um avanço importante no modelo de gestão integrada da segurança pública municipal, alinhado às boas práticas de cidades inteligentes e seguras. Com a aprovação deste projeto, o Município de Castro dá mais um passo rumo à modernização da segurança urbana e ao fortalecimento da cultura de paz e responsabilidade compartilhada

Pelos motivos expostos, conto com acolaboração dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 28 de Julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 28/07/2025 13:24:41 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Ricardo dos Santos
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/9D7YW-7HWNZ-YHW9W-9ESGT.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/9D7YW-7HWNZ-YHW9W-9ESGT.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9D7YW-7HWNZ-YHW9W-9ESGT

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Ricardo dos Santos em 28/07/2025 13:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

hfqv91ZfyfKHpMpb6A94+atncF991LHDKjCTbIEGew4=

SHA-256

✔ Ricardo dos Santos em 28/07/2025 13:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

QAyXhqvziCnoQUsa2fjROhqs2KZA4xSROTnASoT1ABo=

SHA-256

✔ Recepção em 28/07/2025 13:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)

Autenticação	recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

ja+riFpk04o5emg7DaaNc2ycTlqEvtLaPRwrbhuPAa4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/9D7YW-7HWNZ-YHW9W-9ESGT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate